****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 58, Ano 63.**

**Quinta-feira – 29 de Março de 2018**

**Gabinete do Prefeito, págs. 03 a 07**

**PORTARIAS**

**PORTARIA 104, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 28 de março de 2018, a senhora

JULIANA NATRIELLI MEDEIROS RIBEIRO DOS SANTOS, RF

838.358.8, do cargo Secretária Adjunta, símbolo SAD, do Gabinete

do Secretário, da Secretaria Municipal de Trabalho e

Empreendedorismo (vaga 13528).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de

março de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

**PORTARIA 105, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 28 de março de 2018, o senhor PEDRO

HENRIQUE SOMMA CAMPOS, RF 843.929.0, do cargo de Chefe

de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete do Secretário, da Secretaria

Municipal de Trabalho e Empreendedorismo (vaga 13518).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de

março de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

**PORTARIA 108, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor SERGIO LUIZ DE MORAES PINTO, RG

5.785.893-7-SSP/SP, do cargo de Diretor Geral, símbolo DGF,

da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da

Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de

março de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

**TITULOS DE NOMEAÇÃO**

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 18, DE 28 DE MARÇO**

**DE 2018**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, excepcionalmente, a partir de 28 de março de

2018, o senhor PEDRO HENRIQUE SOMMA CAMPOS, RF

843.929.0, para exercer o cargo de Secretário Adjunto, símbolo

SAD, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de

Trabalho e Empreendedorismo (vaga 13528).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de

março de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

**CASA CIVIL**

**PORTARIA 410, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Chefe da Casa

Civil Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida

pelo Decreto 57.965, de 06.11.2017,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

1 – RAFAEL RIBEIRO DIAS, RF 844.187.1, do cargo de Administrador

de Mercado II, Ref. DAI-08, do Mercado Municipal

Santo Amaro Professora Adozinda Caracciolo de Azevedo Kuhlmann,

da Supervisão de Mercados e Sacolões, da Supervisão

das Divisões de Controle de Abastecimento, da Coordenadoria

de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal

de Trabalho e Empreendedorismo, constante do Decreto

56.794/16 (vaga 14828).

2 – DIEGO ROBSON OLIVEIRA, RG 44.838.396-2, a partir

de 12/03/2018, do cargo de Coordenador I, Ref. DAS-11, da

Coordenação Administrativa, do Centro de Formação Cultural

de Cidade Tiradentes, da Fundação Paulistana de Educação,

Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Trabalho e

Empreendedorismo, constante da Lei 15.115/15 e do Decreto

56.071/15.

3 – MARIA EUGENIA AMARAL PESSIGUELLI, RG

47.788.068-X, a partir de 22/01/2018, do cargo de Coordenador

I, Ref. DAS-11, da Coordenação de Produção e Infraestrutura, do

Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, da Coordenadoria

de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana

de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de

Trabalho e Empreendedorismo, constante da Lei 15.115/15 e do

Decreto 56.071/15.

4 – ANA PAULA DE GODOY CAMARGO, RG 21.833.926-

4, do cargo de Coordenador I, Ref. DAS-11, da Coordenação

Pedagógica, da Escola de Saúde Pública Professor Makiguti,

da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação

Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria

Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante da Lei

15.115/15 e do Decreto 56.071/15.

CASA CIVIL, aos 28 de março de 2018.

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Chefe da Casa

Civil – Substituto

**PORTARIA 433, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Chefe da Casa

Civil Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida

pelo Decreto 57.965, de 06.11.2017,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

– SMTE

1 - JOSÉ DOMINGOS SANTOS LOIOLA, RF 670.520.1, do

cargo de Chefe de Seção Técnica, Ref. DAS-10, da Seção Técnica

de Planejamento, da Supervisão Geral de Abastecimento, da Secretaria

Municipal de Trabalho e Empreendedorismo. Vaga 1466

2 - JULIETA GABRIEL LOTITO, RF 838.702.8, do cargo de

Assistente de Microcrédito IV, Ref. DAS-09, do Gabinete do

Secretário, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo.

Vaga 14657

3 - ANA CELIA VIEIRA BACELAR, RF 840.014.8, do cargo

de Assistente de Microcrédito II, Ref. DAI-06, do Gabinete do

Secretário, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo.

Vaga 12002

4- ROBERTO GALDI, RF 839.732.5, do cargo de Assistente

de Microcrédito I, Ref. DAI-05, do Gabinete do Secretário, da Secretaria

Municipal de Trabalho e Empreendedorismo. Vaga 3002

5 - JOAQUIM BALDOÍNO DA SILVA, RF 840.111.0, do cargo

de Assistente de Microcrédito I, Ref. DAI-05, do Gabinete do

Secretário, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo.

Vaga 1896

6 – ARHÃO HENRIQUE RAMOS DA SILVA, RF 842.981.2, do

cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, do Programa Agência

de Desenvolvimento da Cidade de São Paulo, do Gabinete

do Secretário, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo.

Vaga 2806

7 – RICARDO SILVA DERICIO, RF 843.197.3, do cargo de

Assistente de Microcrédito I, Ref. DAI-05, do Gabinete do Secretário,

da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo.

Vaga 2991

8 - SILVANEI DUTRA DOS SANTOS, RF 840.009.1, do cargo

de Assistente de Microcrédito I, Ref. DAI-05, do Gabinete do

Secretário, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo.

Vaga 12968

9 - JOSELICE DE OLIVEIRA SANTOS, RF 786.821.9, do cargo

de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, do Gabinete do Secretário,

da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo. Vaga

13532

10 - THIAGO DA SILVA CESAR, RF 839.281.1, do cargo de

Encarregado de Setor II, Ref. DAI-05, do Setor de Expediente e

Pessoal, da Supervisão das Divisões de Controle de Abastecimento,

da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional,

da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo. Vaga

1471

11 - PEDRO HENRIQUE THOMAZINI, RF 840.958.7, do cargo

de Chefe de Seção Técnica, Ref. DAS-10, da Seção Técnica de

Controle Sanitário e Alimentos Manipulados, da Coordenadoria

de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal

de Trabalho e Empreendedorismo. Vaga 1512

12 - ALEXANDRE AZEM SALAMON, RF 742.813.8, do cargo

de Coordenador, Ref. DAS-10, do Programa Agência de Desenvolvimento

da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de

Trabalho e Empreendedorismo. Vaga 64

13 - JOSÉ HENRIQUE GABRIEL, RF 807.473.9, do cargo

de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Administração,

da Supervisão Geral de Administração e Finanças,

da Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo.

Vaga 13554

14 - DANIELLE REGINA CALVO, RF 842.738.1, do cargo de

Supervisor Técnico I, Ref. DAS-11, da Supervisão de Tecnologia

de Informação, da Supervisão Geral de Administração e Finanças,

da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo.

Vaga 13534

15 - MANUEL CARLOS SIQUEIRA CUNHA, RF 838.588.2, do

cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, do Programa Agência

de Desenvolvimento da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal

de Trabalho e Empreendedorismo. Vaga 3039

16 - MARCOS JOSÉ SANTANA, RF 715.523.9, do cargo de

Assessor Especial, Ref. DAS-14, do Gabinete do Secretário, da

Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo. Vaga

13510

17 - ALEXANDRE HIDEKI OTA, RF 812.349.7, do cargo

de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Desenvolvimento

Local Região Norte, da Supervisão Geral de

Desenvolvimento Local, da Coordenadoria de Desenvolvimento

Econômico, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo. Vaga 13517

CASA CIVIL, aos 28 de março de 2018.

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Chefe da Casa

Civil – Substituto

**PORTARIA 440, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Chefe da Casa

Civil Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida

pelo Decreto 57.965, de 06.11.2017,

RESOLVE:

Exonerar o senhor JOSÉ ALEXANDRE SANCHES, RG

4.422.744-9-SSP/SP, do cargo de Assessor Especial. Ref. DAS-

14, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Ensino,

Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação,

Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Trabalho e

Empreendedorismo.

CASA CIVIL, aos 28 de março de 2018.

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Chefe da Casa

Civil – Substituto

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 217, DE 28 DE MARÇO**

**DE 2018**

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Chefe da Casa

Civil Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida

pelo Decreto 57.965, de 06.11.2017,

RESOLVE:

NOMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

1 – ELIANA APARECIDA LAZZARINI FONDEVILA, RG

6.578.167-3 SSP/SP, para exercer o cargo de Administrador de

Mercado II, Ref. DAI-08, do Mercado Municipal Santo Amaro

Professora Adozinda Caracciolo de Azevedo Kuhlmann, da

Supervisão de Mercados e Sacolões, da Supervisão das Divisões

de Controle de Abastecimento, da Coordenadoria de Segurança

Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Trabalho

e Empreendedorismo, constante do Decreto 56.794/16 (vaga

14828).

2 – MAURICIO PEREIRA DE JESUS, RG 45.142.540-6 SSP/

SP, para exercer o cargo de Coordenador I, Ref. DAS-11, da Coordenação

Administrativa, do Centro de Formação Cultural de

Cidade Tiradentes, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia

e Cultura, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

constante da Lei 15.115/15 e do Decreto 56.071/15.

3 – GIOVANNA ANTONIAZZI, RG 52.675.785-1 SSP/SP, para

exercer o cargo de Coordenador I, Ref. DAS-11, da Coordenação

de Produção e Infraestrutura, do Centro de Formação Cultural

de Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e

Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura,

da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

constante da Lei 15.115/15 e do Decreto 56.071/15.

4 – RENATA REIS MARQUES, RG 34.302.703-3 SSP/SP, para

exercer o cargo de Coordenador I, Ref. DAS-11, da Coordenação

Pedagógica, da Escola de Saúde Pública Professor Makiguti,

da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação

Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria

Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante da Lei

15.115/15 e do Decreto 56.071/15.

CASA CIVIL, aos 28 de março de 2018.

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Chefe da Casa

Civil – Substituto

**Servidores, pág. 45**

**GESTÃO**

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE**

**PESSOAS**

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SAÚDE DO

SERVIDOR – CONVOCAÇÃO

**DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS**

**SEÇÃO DE APOSENTADORIA**

Relação de Servidores Convocados para Junta Médica de

Aposentadoria por Invalidez

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

****

**Licitações, pág. 106**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**6064.2017/0000219-3**

SMTE e Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE

SAMPA – Aditamento ao Contrato de Gestão nº 011/2014/

SDTE, atual SMTE. I – No exercício da competência que me

foi atribuída por lei, à vista dos elementos de convicção

contidos no presente, especialmente a manifestação proferida

pela Gestora do Contrato de Gestão, após apreciação

da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e do parecer

da Assessoria Jurídica, com fundamento no inciso IV

do artigo 2º da Lei Municipal nº 13.164/01, combinado com

o artigo 61 do Decreto Municipal nº 50.995/09, inciso I do

artigo 4º da Lei Municipal nº 15.838/13 e inciso I do § 1º

artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, AUTORIZO

a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de

28/03/2018 o Contrato de Gestão nº 11/2014/SDTE, celebrado

com a Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE

SAMPA, inscrita no CNPJ sob 21.154.061/0001-83, sem

repasse financeiro para este período.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**DO PROCESSO Nº 2015 – 0.130.959-1**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Contrato n.º 003/FUNDATEC/2015. Prorrogação

contratual de serviços de agenciamento de passagens aéreas,

mediante disponibilização de sistema de gestão de viagens

corporativas. Redução de objeto. Renegociação.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por

lei e demais elementos do presente, em especial a manifestação

da Assessoria Técnico-Jurídica às fls 183 e 184, com

fulcro no artigos 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto

Municipal 57.580/2017, AUTORIZO a prorrogação do prazo

de vigência do Contrato n. 3/FUNDATEC/2015, celebrado

com a empresa MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ

n. 00.920.881/0001-69, que tem por objeto prestação de

serviços de agenciamento de passagens aéreas, mediante

disponibilização de sistema de gestão de viagens corporativas,

para as unidades da Fundação Paulistana, de Educação,

Tecnologia e Cultura, por mais 12 (doze) meses, contados a

partir de 24 de maio de 2018, no valor total estimado de R$

40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

II – Por consequência, AUTORIZO a emissão da nota

de empenho para o presente exercício, onerando a dotação

80.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.33.00.00 no valor

total estimado de R$ 24.120,00 (vinte e quatro mil e

cento e vinte reais), devendo onerar dotação própria no

exercício seguinte

**Processo nº 8110.2018/0000102-9**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA.

ASSUNTO: Aquisição de Material Necessário para o curso

de maquiagem cênica no Centro de Formação Cultural Cidade

Tiradentes

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei

e demais elementos do presente, em especial a manifestação

da Assessoria Técnico-Jurídica desta Fundação (SEI 7500916)

e com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8666/93,

combinado com o disposto na Lei Municipal n. 13.278/2002, regulamentada

pelo Decreto Municipal n. 44.279/2003 e Decreto

Municipal nº 54.102/2013, AUTORIZO a contratação direta da

sociedade empresária VALERIA CORADINI, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 12.257.792/0001-63, para fornecimento materiais de

maquiagem para o curso de maquiagem cênica no Centro de

Formação Cultural Cidade Tiradentes, pelo valor de R$1.500,00

(mil e quinhentos reais), conforme cotação eletrônica com

relatório registrado sob Documento SEI 7499748 e requisições

de compras efetuadas pela Coordenadoria de Ensino, Pesquisa

e Cultura, registradas sob Documentos SEI 7073568 e 7074803.

II – Em consequência, fica autorizada a emissão das respectivas

notas de empenho e liquidação e pagamento, onerando a

dotação 80.10.12.363.3019.2.881.3.3.90.30.00.02 do presente

exercício.

III – Ficam indicados como fiscal a servidora Bruna Henrique

Caruso RG 37.724.647-5e como suplente Andrezza Karina

Rodrigues RG 27.143.042-4

**PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO - EXTRATO DO**

**ADITIVO 01 AO CONTRATO 05/FUNDAÇÃOPAULISTANA/**

**2017**

PROCESSO SEI Nº 8110.2016/0000078-9

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO

TECNOLOGIA E CULTURA.

CONTRATADA: ALFA CLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO

LTDA ME

OBJETO: Prestação de serviço de reparo e manutenção

preventiva com fornecimento de mão de obra, peças e insumos,

para todo sistema de climatização com controle de temperatura

instalados no Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes,

Conforme as especificações constantes neste edital e seus

anexos.

VALOR TOTAL: R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos

reais), valor mensal R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos

reais).

PRAZO: 12 (DOZE) meses, contados a partir de 26/04/2017

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2018

**extrato do TERMO DE CONTRATO Nº 01/FUNDAÇÃO**

**PAULISTANA/2018 Processo Eletrônico – SEI**

**8110.2017/0000240-6**

Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO PAULISTANA DE

EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA, e o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO

E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, tendo por

objeto a prestação de serviços técnicos especializados objetivando

a realização de processo seletivo (vestibulinho) para o 2º

semestre de 2018 e 1º semestre de 2019, destinado ao ingresso

de alunos nos cursos oferecidos pela Escola Técnica de Saúde

Pública “Prof. Makiguti”, mantida pela Fundação Paulistana

de Educação, Tecnologia e Cultura – FUNDAÇÃO PAULISTANA,

criada pela Lei nº 13.806/2004, alterada pela Lei 16.115/15,

tendo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 56.507/15. Dispensa

de procedimento licitatório. Art. 24, inciso XIII, da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objetivo a prestação,

pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados objetivando

a realização de processo seletivo (Vestibulinho) para 2º

semestre de 2018 e 1º semestre de 2019, destinado ao ingresso

de alunos nos cursos oferecidos pela Escola Técnica de Saúde

Pública “Prof. Makiguti”, mantida pela Fundação Paulistana de

Educação, Tecnologia e Cultura – FUNDATEC.

1.2 - Os serviços técnicos especializados, mencionados na

cláusula 1.1, que compreendem assistência técnica e material,

serão prestados de acordo com a Proposta Técnica apresentada,

protocolo SEI nº 6591607, constando no mesmo cronograma

atualizado, que independentemente de transcrição fazem parte

integrante deste contrato.

1.3 - As provas serão aplicadas nas datas especificadas no

Cronograma de Atividades que poderá sofrer alterações, desde

que haja concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela prestação dos serviços especificados neste contrato,

a CONTRATADA cobrará diretamente de cada candidato,

no ato da inscrição para o referido processo seletivo, o valor

de R$ 33,00 (trinta e três reais), nos quais já estão inclusas as

tarifas com o correio para o envio de 01 (uma) carta simples

(convocação para matrícula) aos candidatos que não fornecerem

e-mail e as despesas com Instituição Bancária, relativas ao

recebimento das inscrições

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo da prestação de serviços objeto do presente

contrato terá início a partir da data da sua assinatura e encerrar-

se-á após 06 (seis) meses do término do processo seletivo,

pela previsão do item 2.1.1 deste contrato.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2018

****

**COMPLEMENTO – Publicado no D.O.C. São Paulo, 58, Ano 63.**

**Quinta-feira – 29 de Março de 2018**

**Gabinete do Prefeito, pág. 03**

**DECRETO Nº 58.169, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

*Altera e revoga artigos do Decreto nº*

*46.195, de 10 de agosto de 2005, que*

*estabelece regras para utilização do Diário*

*Oficial da Cidade de São Paulo – D.O.C.,*

*e define o Boletim de Serviço Eletrônico –*

*BSE, do Sistema Eletrônico de Informações*

*- SEI, como veículo oficial de publicação*

*dos atos e eventos que especifica.*

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

CAPÍTULO I

DO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - D.O.C.

Art. 1º Os artigos 2º, 4º e 7º do Decreto nº 46.195, de 10 de

agosto de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Serão obrigatoriamente publicados no Diário

Oficial da Cidade de São Paulo – D.O.C. os atos administrativos

que exigem publicidade para adquirirem

validade, em especial:

I - leis e decretos;

II - portarias e resoluções;

III - despachos decisórios;

IV - editais;

V - expedientes da Câmara Municipal, das Autarquias

e Fundações Municipais e do Tribunal de Contas do

Município.

Parágrafo único. Serão publicados, de maneira resumida,

os atos a seguir listados, os quais terão as informações

completas veiculadas no Boletim de Serviço

Eletrônico – BSE, do Sistema Eletrônico de Informações

- SEI, com a devida referência no Diário Oficial da Cidade

de São Paulo:

I - adjudicação e homologação de licitações;

II - editais de licitações, de eliminação de documentos e

outros editais congêneres;

III - atas de licitações e reuniões;

IV - contratos administrativos, contratos de gestão,

termos de parceria, termos de colaboração, termos de

fomento, acordos de cooperação e convênios, e respectivos

aditamentos;

V - nomeação, exoneração, contratação, dispensa e

licenças de servidor;

VI - substituição de titular de cargo ou função pública;

VII - movimentação de pessoal;

VIII - outros para os quais a lei não exija publicação na

íntegra como condição de validade.”(NR)

“Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Gestão, por

meio da Coordenação de Gestão Documental - CGDOC:

.........................................................................

VI - acompanhar e fiscalizar as inserções no Diário Oficial

da Cidade de São Paulo, zelando pela sua utilização

apenas para publicação de atos administrativos e matérias

de caráter oficial, obrigatória e de forma resumida,

quando não exigida, como condição de validade do ato,

sua disponibilização na íntegra.

§ 1º A CGDOC poderá, a qualquer tempo, solicitar que

a unidade ou órgão da Administração Direta, Autarquia

ou Fundação, no prazo de 3 (três) dias, justifique a

publicação de matéria ou apresente fundamento legal

que obrigue a veiculação da íntegra do ato publicado

no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou de seu

resumo, como condição de sua validade.

§ 2º Considerando não justificada a necessidade da publicação

da matéria ou a obrigatoriedade de publicação

do ato administrativo, na íntegra ou de forma resumida,

no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a CGDOC

notificará a unidade ou órgão da Administração Direta

ou a Autarquia ou Fundação para que se abstenha de

nova publicação de matérias ou atos da mesma espécie

ou para que o faça de forma diversa da anteriormente

veiculada.

§ 3º Na hipótese de reincidência na inserção indevida

de matérias ou atos administrativos no Diário Oficial

da Cidade de São Paulo, a CGDOC cientificará o Secretário

Municipal de Gestão, que comunicará o fato à

autoridade superior do órgão da Administração Direta,

Autarquia ou Fundação, para adoção das medidas disciplinares

pertinentes.” (NR)

“Art. 7º.................................................................

Parágrafo único. A CGDOC poderá expedir instruções

normativas, de caráter geral, ou orientação dirigida

a determinada unidade ou órgão da Administração

Direta, Autarquia ou Fundação, indicando as matérias

ou atos administrativos específicos que prescindem de

sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

ou estabelecendo padrões de resumo dos atos que, de

forma concisa, devem ser veiculados.” (NR)

CAPÍTULO II

DO BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO - BSE

Art. 2º Fica o Boletim de Serviço Eletrônico – BSE, do Sistema

Eletrônico de Informações – SEI, definido como veículo

oficial de publicação de ato ou evento cuja publicação, no Diário

Oficial da Cidade de São Paulo – D.O.C., não seja legalmente

exigida como condição de sua validade.

§ 1º A utilização do Boletim de Serviço Eletrônico - BSE

dar-se-á na forma e de acordo com as regras e orientações

estabelecidas conjuntamente pelas Secretarias Municipais de

Inovação e Tecnologia e de Gestão.

§ 2º Tratando-se de ato ou evento em razão do qual seja

facultado ao interessado impugná-lo em prazo determinado,

mediante a apresentação de pedido de reconsideração, de

interposição de recurso ou qualquer outro meio previsto para

essa finalidade, tais como listagens em geral, convocações,

classificações e outras espécies congêneres, deverá ser publicado,

no Diário Oficial da Cidade, avisos ou resumos noticiando

a disponibilização de sua veiculação integral no Boletim de

Serviço Eletrônico – BSE.

Art. 3º Na hipótese dos expedientes relativos aos atos e

eventos referidos no artigo 2º deste decreto não tramitarem

por meio de processo físico, a publicação no Boletim de Serviço

Eletrônico – BSE dar-se-á mediante a instrução de processo

eletrônico destinado exclusivamente a essa finalidade.

Parágrafo único. Efetivada a publicação referida no “caput”

deste artigo, deverá essa providência ser certificada no respectivo

processo físico.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º O disposto neste decreto aplica-se aos atos e eventos

cujos respectivos decretos disciplinadores, atualmente em

vigor, prevejam a sua publicação no Diário Oficial da Cidade de

São Paulo – D.O.C.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogados o artigo 3º, o inciso II do artigo 4º e o artigo

5º, todos do Decreto nº 46.195, de 2005.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de

março de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO

PAULO ANTONIO SPENCER UEBEL, Secretário Municipal

de Gestão

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo

Municipal

ORLANDO LINDORIO DE FARIA, Secretário-Chefe da Casa

Civil - Substituto

Publicado na Casa Civil, em 28 de março de 2018.